

**RESOLUÇÃO N° 2721, DE 24 DE ABRIL DE 2000**

(DOU DE 25.04.2000)

**Dispõe sobre o repasse de recursos externos por parte de instituições financeiras e de sociedades de arrendamento mercantil.**

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 24 de abril de 2000, tendo em vista as disposições do art. 4º, incisos VI e XXXI, da citada Lei, e da Lei nº 6099, de 12 de setembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7132, de 26 de outubro de 1983,

RESOLVEU:

Art. 1 - Facultar as instituições financeiras e as sociedades de arrendamento mercantil a realização de repasse interfinanceiro de recursos captados no exterior, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, a outras instituições e sociedades da espécie.

Parágrafo único - E admitida a contratação de operações de repasse de recursos de que trata o "caput" com cláusula de variação cambial.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Fica revogada a Circular nº 2882, de 22 de abril de 1999, passando as citações constantes dos normativos editados pelo Banco Central do Brasil relativos a Circular nº 708, de 24 de junho de 1982, a ter como referência esta Resolução.

Brasília, 24 de abril de 2000

ARMINIO FRAGA NETO  
Presidente